



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 40

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada do Suplemento

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Isenção de ICMS – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto Nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide INDEFERIR o(s) requerimento(s) de Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, do(s) contribuinte(s) a seguir nominado(s), relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-000057/2015, Maria dos Reis de Oliveira Silva, 244.349.811-53, deficiência sem previsão legal, CNH do portador de deficiência física sem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo e sem assinatura de condutor autorizado, conflitando com o disposto no inciso I da Cláusula Segunda, § 1º da Cláusula Terceira, inciso III da Cláusula Terceira, § 3º da Cláusula Segunda, inciso VI da Cláusula Terceira, todos do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.5, incisos I, III e VI do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997; 0047-000071/2015, Eduardo Torres Rodrigues, 103.956.367-87, deficiência sem previsão legal, CNH do portador de deficiência física sem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, conflitando com o disposto no inciso I da Cláusula Segunda, § 1º da Cláusula Terceira, inciso III da Cláusula Terceira, todos do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.5, incisos I e III do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997; 0047-000096/2015, Ederaldo de Sousa, 274.959.493-68, possui débitos para com a Fazenda Pública Distrital, não apresentou comprovante de residência em nome do requerente e sem assinatura de condutor autorizado, conflitando com o disposto no § 3º da Cláusula Primeira, inciso IV da Cláusula Terceira, § 3º da Cláusula Segunda, inciso VI da Cláusula Terceira, todos do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.1, inciso III, 130.5, incisos IV e VI do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997; 0047-000119/2015, Suely Chaves e Silva, 144.389.761-20, possui veículo adquirido com benefício de isenção de ICMS há menos de 3 anos, conflitando com o disposto na Cláusula Quarta do Convênio ICMS 03/2007 (legislação vigente à época da compra do veículo); 0047-000140/2015, Adriana Nunes da Silva, 702.273.491-72, deficiência incompatível com a legislação e sem comprovante de residência em nome da requerente, conflitando com o disposto no inciso II da Cláusula Segunda, § 1º da Cláusula Terceira, inciso IV da Cláusula Terceira, todos do Convênio ICMS 38/2012, bem como com subitem 130.5, inciso I, alínea “a” e inciso IV, do Anexo I do Decreto 18.955/1997. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Isenção do IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		8	23
Atos do Poder Executivo			
Casa Civil.....		8	23
Casa Militar.....		8	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão			23
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		9	23
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	10	25
Secretaria de Estado de Saúde	2	11	26
Secretaria de Estado de Educação.....		14	28
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	2	14	29
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	2	16	
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	3	18	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		18	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	4	19	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	5		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	7	20	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		21	
Secretaria de Estado de Cultura.....		21	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	7	21	31
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		22	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		22	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7		31
Ineditoriais			31

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, art. 211 e 215, inciso II, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 126.000.020/2010, DECIDE: ACOLHER o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo de Disciplinar (fls.33 a 260); ACATAR as conclusões de que, a vis da análise dos autos e oitivas de testemunhas e do acusado, não se configurarem nem foram identificadas infrações administrativas disciplinares pelo servidor acusado; ARQUIVAR o Processo Disciplinar, com lastro no art. 181 da Lei Complementar Distrital nº 840 de 23 de dezembro de 2011, que afirma a independência entre as esferas penal, e civil e administrativo – disciplinar, e nos termos do artigo 244, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no Art. 1º, Inciso V da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 270/2014, publicado no DODF de 12 de dezembro de 2014, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício/Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.011.102/2013	Leda Fátima do Nascimento	145.084.001-91	JDU - 5170	2013	1.651,51

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram

GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA - Conselheiro Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.2990.0008 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF – SES – DISTRITO FEDERAL - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 100 - VALOR: R\$ 1.000.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica operacional, com fornecimento de mão de obra, bem como outros serviços e insumos necessários à operacionalização dos elevadores instalados na Rede Pública de Saúde do DF.

Art. 2º Os projetos e serviços a serem custeados com os Créditos Orçamentários descentralizados serão indicados pela Unidade Cedente.

Art. 3º A descentralização dos Créditos Orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a homologação da Licitação.

Art. 4º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS, para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.2990.0008 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF – SES – DISTRITO FEDERAL - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92

FONTE: 100 - VALOR: R\$ 405.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas de exercício anterior com serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica operacional, com fornecimento de mão de obra, bem como outros serviços e insumos necessários à operacionalização dos elevadores instalados na Rede Pública de Saúde do DF.

Art. 2º Os projetos e serviços a serem custeados com os créditos orçamentários descentralizados serão indicados pela unidade cedente.

Art. 3º A descentralização dos Créditos Orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a homologação da Licitação.

Art. 4º Fica a Unidade Favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS, para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 25 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Dispensa de Licitação de 15 de janeiro de 2015, em favor de CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2015, página 36, referente ao processo 113.006.856/2015.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base no disposto no inciso II, art. 3º Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os titulares do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças – Símbolo CNE-07 e de Assessor Especial - Símbolo CNE-04, todos da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, para ficarem incumbidos, de adotar medidas administrativas para manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico financeira e administrativa das Secretarias de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, CNPJ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

03.636.479/0001-45, Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, CNPJ 14.038.276/0001-73 e da extinta Secretaria de Estado do Entorno do DF, CNPJs 03.020.136/0001-51 e 03.020.172/0001-15.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 01, de 11 de abril de 2014, publicada no DODF nº 75, de 14/04/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2979ª – REALIZADA EM 20/02/2015 – RELATOR: ALEXANDRE NAVARRO GARCIA – Processo: 111.000.271/2015 - INTERESSADO: NUGER/TERRACAP – Decisão nº 36 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Presidente da Terracap, em conjunto com o Senhor Diretor da Diretoria Financeira, fls. 22/23, que autorizou a despesa no valor de R\$ 263.630,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais), a favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para fazer face às despesas com o fornecimento de água e serviço de coleta e esgoto em imóveis de propriedade da Terracap; b) aprovar a contratação direta da CAESB, por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento de água e serviço de coleta de esgoto.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de fevereiro de 2015. (*)

Referência: Processo Administrativo 054.002.042/2012. Interessado(s): PMDF e NOVA CONQUISTA – CNPJ 11.463.567/0001-10. Assunto: PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. 1. Trata-se de penalidade de SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, aplicada por esta administração à empresa NOVA CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA em decorrência do não pagamento de multa interposta devido a não entrega de materias constantes da 2011NE000436 e 2011NE000536, após Processo Administrativo. 2. De acordo com a informação nº 03/2015, do Chefe da Seção de Execução Orçamentária da DALF (fl 146), verifica-se que a empresa saldou a referida multa, o que segundo entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante das folhas 130 a 133 do presente processo, acarreta o cancelamento da referida suspensão, por força do art. 5º, IV, “c” do Decreto nº 26.851/06. 3. Diante disso, considero a empresa reabilitada e determino à ATJ/DLF que retire do sistema SICAF a referida penalidade de SUSPENSÃO, oficie a SULIC-SEPLAN do presente feito para devido cancelamento do registro da punição e por fim publique-se em DODF.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 31 de 11/02/2015, página 21

DESPACHOS DO CHEFE

Em 24 de fevereiro de 2015.

Parecer nº 23/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo 054.001.592/2014. Assunto: Descumprimento de cláusula contratual. Interessado(s): MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI-EPP. 1. Concordo com o Parecer de nº 23/2015-ATJ/DLF. Decido, aplicar conforme previsto no inciso IV, do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, a sanção administrativa de multa de 15% sobre parte inadimplida pela empresa, obtida a partir da diferença de valor entre o item fornecido (inferior) e o item contratado (superior), ou seja, o valor a ser glosado. 2. À DALF, para apuração e glosa do valor da parte inadimplida, e para o cálculo do valor da multa aplicado sobre o valor glosado. 3. ATJ/DLF para comunicar à empresa da presente decisão para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, interponha recurso, contra a decisão de aplicação de multa, conforme art. 9º do Decreto nº 26.851/2006. 4. Publique-se em DODF.

Parecer nº 024/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo 054.002.038/2012.

Interessado(s): PMDF e ROTA CERTA COMERCIAL SERVICE LTDA ME. Assunto: Suspensão. 1.

De acordo com o Parecer nº 024/2015/ATJ/DLF (Processo Administrativo 054.002.038/2012), DECIDO suspender a empresa ROTA CERTA COMERCIAL SERVICE LTDA ME CNPJ nº 05448380/0001-45, pelo o período de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do não pagamento de multa relativa à não entrega de material constante das notas de empenho (2011NE000531 e 2011NE001077). Em respeito ao Decreto Distrital 26.851/2006, deve a empresa ter a penalidade lançada na SULIC e no SICAF. 2. à ATJ para publicar e inscrever a penalidade sofrida pela empresa na SULIC e no SICAF.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CENTRO MÉDICO- PSICOLÓGICO DE TRAFEGO LTDA-ME, nome fantasia: CENTRO CLÍNICO SANTA MARIA, CNPJ nº 09.288.823/0001-39, situada no ST Norte, Comércio Local 214, lote D, loja 02, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.544-224, Processo 055.030131/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação e atualização de candidatos e condutores: CFC AB APRENDIZ LTDA-ME, situada na Rua da Ponte lote 70, Centro – São Sebastião – Brasília – DF – CEP 71.691-048, CNPJ: 07.172.930/0001-71, Processo 055.037331/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e na forma da Instrução Detran nº 732/2012, RESOLVE:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, em virtude da ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURA LTDA-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA FUTURA, CNPJ nº 18.464.854/0001-94, a qual passa para a classificação AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada no endereço: Setor Tradicional Qd 13 Lt 01 Rua Pará e Av. Independência loja 02, Planaltina/Brasília - DF, CEP 73330-001 de acordo com a segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial em 07/07/2014, sob o número 20140490744, contida no processo 055.028602/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DA CEILANDIA LTDA - ME, nome fantasia CLIMEC, inscrição no CNPJ nº 24.924.359/0001-13, situada a CNM 02 BL B SL 101 102, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.210-502, com validade até 26/09/2015, Processo 055.029587/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO CARLOS LTDA-ME, nome fantasia: CLINICA SÃO CARLOS, CNPJ nº 72.611.494/0001-51, situada na C 8, lote 09, salas 101,102,103,215 e 216, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.010-080, com validade até 26/09/2015, Processo 055.035082/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLINICA SÃO CRISTOVÃO LTDA-ME, nome fantasia: CLINICA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 38.059.754/0001-90, situada na QS 116, conjunto 06, lote 07, lojas 01 e 02, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.314-701, Processo 055.025186/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores AB SERRANA GAMA a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXIX, da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.026277/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores AB APRENDA FÁCIL a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXIX, da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.003412/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. SANY WELLINGTON DE CASTRO, Instrutor Prático de Direção Veicular do Centro de Formação de Condutores AB GLOBO 510 SUL a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXIX, da Instrução 732/2012, fundamentada no processoº 055.003415/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B KAMONGA,

a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias prevista no artigo 104, incisos I e §1º, da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.000633/2015, apurado pela Gerfad. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço da extinta SUCAR, de 26 de maio de 1998 e no Parecer nº 072/2008 – PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2015, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto/RA I, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

ANEXO I

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,55	16,68	200,27
b) sem cobertura	m²	0,20	5,57	66,78
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	-	0,28	3,35
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,07	1,39	16,68
Feiras permanentes	m²	0,19	5,44	64,07
Feiras livres e similares	m²	0,09	2,70	32,03
Banca em mercado	m²	0,37	11,15	133,50
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailer e similares	m²	**	**	**
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	und	**	**	**
c) caminhões	-	4,66	139,53	1668,68
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,07	1,66	20,02
Abrigo de táxi	m²	0,20	5,57	66,78
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,55	16,68	200,27
Outras finalidades	m²	0,55	16,68	200,27

* Ver Lei 3.035/2002

** Ver Lei 4.257/2008

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço nº 01 e nº 02, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 32, de 12 fevereiro de 2015, ONDE SE LÊ Ordem de Serviço nº 01 e nº 02, LEIA-SE Ordem de Serviço nº 04 e nº 05, nesta ordem respectivamente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; tendo em vista o previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 1º do artigo 1º e parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435/2001 e usando os valores referenciais previstos no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo I, para o exercício de 2014, nos termos do anexo desta Ordem de serviço.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IRANY DOMINGOS GOMES

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 /2015				
Espaço usado em área pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares):	m²	0,30	8,78	105,38
b) Sem cobertura.		0,13	3,52	44,97
Estabelecimento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,02	0,44	5,32
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,03	0,90	10,88
Feiras permanentes	m²	*	*	**
Feiras livres e similares	m²	*	*	**
Banca em mercado	m²	0,28	8,33	100,02
Placas painéis publicitários e similares	m²	**	**	**
Comércio ou serviços ambulantes em veículos motorizados ou não:				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	0,65	19,27	231,18
c) Caminhões	unid	3,32	99,65	1.195,83
Avanços de postos de serviços (PLL/PAG)	m²	0,04	1,13	13,64
Abrijo de taxi	m²	0,18	5,30	63,66
Área efetivamente utilizada com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,30	8,78	105,38
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,03	0,88	10,65
Outras finalidades	m²	0,27	8,33	100,02

*Utilizar a tabela - Anexo Único – Decreto nº. 27.400-2006

*Utilizar a tabela – Decreto nº.28.535-2007

** Utilizar a tabela – Anexos XI e XII da Lei nº 3.035 – 2002

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 25 FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os permissionários da FJZB a comercializarem água mineral, refrigerantes, sucos e outras bebidas não alcólicas industrializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes;

Art. 2º Autorizar que os permissionários dos Contratos 01/2013 e nº 36/2013 comercializem o produto “picolé” devidamente registrado nos órgãos competentes;

Art. 3º Determinar que os preços praticados no âmbito da FJZB sejam no máximo a média dos preços praticados pelo mercado em produtos iguais ou similares;

Art. 4º Determinar que seja apresentada mensalmente tabela dos preços praticados pela Associação dos Permissionários no âmbito da FJZB;

Art. 5º Esta instrução terá validade até que seja regularizada a situação das lanchonetes da FJZB;

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DA 248ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAS/DF A SER REALIZADA

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015, NA SEPN 515, BLOCO A, LOTE 01, 3º ANDAR, SALA 301, ÀS 9H.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Posse de Conselheiros (as)

IV. Aprovação da Pauta.

V. Aprovação da Ata 247ª Reunião Ordinária.

VI. Informes: Ofício Circular nº 007/2015/CAC/PRES/CNAS/MDS que dispõe sobre o adiamento da Reunião Trimestral do CNAS com os Conselhos Estaduais e CAS/DF, que seria realizada em 27/02/2015;

VII. Relato da Reunião com o Ministério Público do Distrito Federal e Território-MPDFT e SEDHS, realizada nos dias 11 e 20 de fevereiro de 2015, para discussão sobre a situação da Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC e da Entidade Casa de Ismael respectivamente.

VIII. Proposta de metodologia para execução do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF (Resolução CAS/DF nº. 55/2014).

IX. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

X. Relatoria de Processos: Processo nº. 380.004.266/2014 – Instituto Empreender (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Maria Meire; Processo nº. 380.004.450/2014 – Obras Sociais da Sociedade Espírita Auta de Souza (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Losangelis.

XI. Encerramento.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

ATA DA 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da SEDEST, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Ducentésima Quadragésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST); Regina Aparecida Baldini de Figueiredo (Secretaria de Estado de Educação); Pauleana Martins Nunes (Secretaria de Estado de Saúde); Deborah Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte); Albertina Solino Evelin (Secretaria de Estado de Trabalho); Hormino de Almeida Júnior (Secretaria de Estado de Fazenda); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cícero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor/

SEAM – Casa do Caminho); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Ermelinda Christiane (VIVER – Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada); Sônia Maria Mendes (Associação das Costureiras e Artesãs da Estrutural/Mãos que Criam); Rita Silva Ramos (Centro Comunitário da Criança); Paulo Henrique de Moraes (Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Maria Julia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF); Suelen de Azevedo (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF/Conselho Seccional do Distrito Federal); Elias Silva Araújo (SINTI-BREF/DF); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal – SINDISASC) e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Convidados (as): Jucélia Guedes (Criança Feliz Notre Dame); Olga Christina (Associação Comunitária Sustentável) e Márcio Wagner Vieira Albuquerque (Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFEIS/MPDFT). Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Luis Maurício Montenegro Marques (Secretaria de Estado de Educação); Aroldo Jesus de Almeida (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento); Márcia Cunha Bréa (Secretaria de Estado de Saúde); Braz Soares da Silva Júnior (Secretaria de Estado de Esporte); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários) e Débora Valéria de Almeida Rodrigues (Segmento de Usuários). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto no artigo 37, caput do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Vice-Presidente Marlene iniciou a Reunião com a aprovação da Ata da 245ª Reunião Ordinária. Em seguida, passou para a leitura e aprovação da Pauta, com sugestão de inversão, iniciando com a discussão sobre o Atestado de Regularidade pelo Promotor Márcio Wagner Vieira Albuquerque (PJFEIS/MPDFT) e com a retirada do Processo nº 380.004.266/2014 – Instituto Empreender (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Maria Meire. Sendo acatada, pelo Colegiado, as alterações da Pauta. Na sequência, a Vice-Presidente Marlene solicitou à todos uma breve apresentação, e posteriormente prestou esclarecimentos iniciais ao Promotor quanto à composição do Conselho, as principais competências, a dinâmica de funcionamento e o objetivo de solicitar a presença da Promotoria na Reunião Plenária. Por fim, informou sobre o lapso de tempo entre a entrega, por parte das entidades, dos documentos à PJFEIS/MPDFT e a aprovação das contas, como exemplo citou negativa de expedição do Atestado de Regular Funcionamento em favor da Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – AEC relativo a 2008, 2009 e 2010, onde a Prestação de Contas foi concluída em 2014. A Vice Presidente Marlene ressaltou que a Associação dos Excepcionais de Ceilândia – AEC atende cerca de 60 pessoas com deficiência, que está inscrita neste Conselho, mas que tem problemas de gestão. A Conselheira Daise enfatiza a questão do comprometimento da visibilidade das entidades quando é repassado pela mídia a negatividade em relação às entidades e o trabalho de credibilidade conquistado durante anos é perdido com essas notícias. A Conselheira sugeriu o estabelecimento de um fluxo de comunicação entre a PJFEIS/MPDFT e o CAS/DF com informações da situação de regularidade das entidades inscritas no Conselho para a realização de um trabalho preventivo, e ponderou sobre o possível afastamento da direção da AEC, para que não haja interrupção da oferta dos serviços. O Promotor Márcio iniciou a discussão sobre o Atestado de Regularidade explicando que a PJFEIS/MPDFT tem como objetivo fiscalizar as fundações e entidades que recebem verba pública, acompanhando, assim, a prestação de contas e esclareceu que quanto à situação da AEC não poderia aprofundar, mas prestou alguns esclarecimentos quanto ao procedimento judicial, motivado pelo MPDFT, que poderá resultar no afastamento dos dirigentes sem que a entidade seja penalizada; sendo definido um interventor até a eleição de novos dirigentes, uma vez que a entidade é vítima da irregularidade do gestor. Informou que, 90% da prestação de contas das entidades não fecham no primeiro momento devido à falta de documentação e as pendências ocasionadas pela falta de contratação de Contadores. Como solução para este problema, sugeriu que toda entidade precisa de uma Consultoria Jurídica e de um Contador; e que na falta de um Advogado, a entidade pode recorrer à Defensoria Pública. Em relação à demora na expedição do Atestado de Regular Funcionamento informou que no DF existem duas Promotorias para acompanhar mais de 600 entidades e informou da criação de uma terceira Promotoria e a contratação de mais Contadores. Como proposta, descreveu sobre a possibilidade da PJFEIS/MPDFT reunir-se com o Governo a fim de analisar a redução dos documentos solicitados para o estabelecimento de conveniamento. Devido à quantidade de documentos, informou que tem entidade que prefere captar recurso por meio de telemarketing a ter que conveniar com o Governo. A Conselheira Raquel Colaço ressaltou que, sendo a AEC, uma das primeiras entidades do DF, que passou por várias administrações, mudanças de governo, adaptações à norma legal, concepção de política pública e proteção social, o que implicaria diretamente no acompanhamento e orientação técnica recebida pela entidade durante os anos transcorridos, registrou sua preocupação quanto a possível comprometimento dos diversos executores técnicos do convênio, no decorrer dos anos, tendo em decisão do MP visto a possibilidade de uma execução financeira inadequada. O Promotor Márcio esclareceu que, geralmente o processo investigativo não chega até o servidor, a não ser que o mesmo tenha autorizado um convênio sabendo que a entidade não preenchia os requisitos legais. Assim, recomendou a análise mais detalhada do servidor, observando se houve mudança de gestão e se existe recomendação do Tribunal de Contas para cancelar o convênio. O Conselheiro Arésio registrou como positiva a iniciativa da Promotoria quanto ao quantitativo de documentos exigidos, as alternativas em solucionar a questão posta para a AEC sem penalizar o atendimento da Entidade e retomou a questão da inscrição da entidade concedida em 2012, do lapso de tempo, sendo as contas de anos anteriores da AEC sendo reprovadas em 2014. O Promotor esclareceu ainda que a quando é apresentado fato novo revisam as prestações de contas, reprovando-as e comunicando aos órgãos públicos sobre a não renovação dos convênios. A Conselheira Deborah questionou se seria possível a PJFEIS/MPDFT pensar numa linha preventiva ao estabelecer qual seria o documento essencial que dificultaria a fraude. Durante as discussões foi proposta a emissão pela Promotoria de Declaração mais detalhada sobre o andamento da prestação de contas da Entidade, e foi evidenciada a necessidade de preservar o direito de ampla defesa e ao contraditório. A Vice-Presidente Marlene alertou sobre o cuidado para não estabelecer um clima

de fraude, fez apontamentos quanto à dificuldade da Promotoria em agilizar a emissão do Atestado, por falta de pessoal, ressaltou que não cabe ao executor técnico do convênio a análise da prestação de contas e sim ao setor específico da SEDEST, responsável pela prestação de contas. A Vice Presidente informou ainda sobre o Decreto nº. 35240/2014, que dispõe sobre as regras de celebração de convênio e define, dentre outras, a equipe mínima para a execução do serviço que o convênio poderá financiar e sobre o encaminhamento da proposta da SEDEST ao Gabinete do Governador, retirando da Lei Orgânica do DF, a exigência da apresentação da Declaração de Utilidade Pública para o conveniamento. Por fim, o Promotor Márcio pediu desculpas pela demora na análise das prestações de contas em razão da existência de somente duas PJFEIS, se solidarizou com a quantidade de documentos solicitados, entendendo que isso onera a entidade e sugeriu marcar outra reunião para discutir sobre quais documentos podem ser suprimidos para agilizar a prestação de contas e a expedição do Atestado e a necessidade de trabalhar, com a futura gestão do GDF, a aproximação com o MPDFT. Neste momento, todos os presentes agradeceram a presença do Promotor, que se despediu deixando a mensagem da necessidade das entidades contratarem contador e assessoria jurídica, esta podendo ser solicitada por meio da Defensoria Pública. A Vice-Presidente Marlene informou que se ausentaria da Reunião, deixou mensagem de despedida, fez considerações sobre a atuação positiva deste Colegiado, ressaltando sobre o crescimento do CAS/DF a ponto de ser considerado o melhor Conselho do DF, sendo acolhida pela Plenária, com palavras de agradecimento e elogio em relação à gestão da SEDEST. Com a saída da Vice-Presidente Marlene e com a ausência justificada da Presidente Edijanes, a Secretária Executiva Daisy encaminhou pela substituição da coordenação da Reunião, sendo a mesma assumida pela Conselheira Losangelis. Dando continuidade, a Conselheira Deborah ressaltou que a composição da Comissão de Ética era um item prioritário em razão da composição do Grupo de Trabalho, deliberado na 245ª Reunião Ordinária e propôs a inclusão do Relato da Reunião de Coordenadores para tratar desta matéria, sendo acatado por todos. A Conselheira Losangelis sugeriu que nos Relatos das Comissões fossem abordados os pontos principais e quanto aos informes propôs que Ofício nº 085/2014 da Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, fosse encaminhado para análise da Comissão de Política e quanto à participação de representantes do CAS/DF no Encontro Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI, propôs encaminhar o relato por e-mail para conhecimento dos Conselheiros. Na sequência, foi deliberado o Calendário de 2015, com a inclusão de Reunião Plenária no dia 5 de fevereiro de 2015 e manutenção da Reunião programada para o dia 26 de fevereiro de 2015. Foi deliberado ainda retirar as reuniões das Comissões Temáticas, permanecendo as demais datas no Calendário, inclusive a deflagração do processo de eleição da sociedade civil, uma vez que não houve manifestação da Procuradoria Geral do DF acerca da possibilidade de prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do atual mandato (Gestão junho de 2012 a junho de 2015), com o objetivo de evitar a coincidência do processo eleitoral da próxima gestão com a organização e realização da Conferência de Assistência Social do Distrito Federal de 2015. A inclusão no calendário das reuniões da Comissão de Ética será tratada com a Coordenadora, Conselheira Raquel, posteriormente. Por fim, reforçou sobre a necessidade de marcar uma reunião com a equipe de transição para apresentar o CAS/DF, sendo sugerido que fosse o (a) coordenador (a) de cada comissão. Na sequência, passou-se para o Relato da Reunião de Coordenadores que segue anexo a esta Ata, a Conselheira Losangelis informou da discussão em relação à Minuta de Resolução que institui o Grupo de Trabalho responsável por propor a revisão da Lei nº 997/1995 e a elaboração de novo Regimento Interno. Destacou que o GT será composto, conforme deliberado na 245ª Reunião Plenária, pela Presidente, Vice Presidente e pelos Coordenadores e Vice Coordenadores das Comissões Temáticas, e ressaltou a importância de instituir a Comissão de Ética e incluir os coordenadores e vice na composição do GT, ponto também discutido na Reunião anterior. Sendo acatado pelos Conselheiros, a Comissão de Ética foi composta pelos seguintes Conselheiros: Débora Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte do DF) e Hormínio de Almeida Júnior (Secretaria de Estado de Planejamento), representantes do Governo; Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDISASC) e Daise Lourenço Moisés (Assistência Social Casa Azul) representantes da sociedade civil. Prosseguindo ao item de Pauta, Avaliação das Ações das Comissões Temáticas, foi apresentado o Relato da Comissão de Orçamento e Finanças – COF, que segue anexo a esta Ata, pela Conselheira Deborah, que informou da discussão referente ao Levantamento das ações da Comissão realizadas no período compreendido entre 2011 e 2014. Ressaltou que a Comissão registrou algumas pendências, como: Tramitação da ação de improbidade administrativa contra a Gestão - 2007 a 2010, referente ao uso indevido de recursos nos exercícios 2008 e 2009; Retomar contato com o Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira - IGD/PBF-MDS com vistas a adequar as sugestões da COF quanto a questionário do SUASWEB; Acompanhamento do repasse dos convênios em especial o da Casa Santo André, tendo em vista que quando da apresentação do referido convênio o técnico executor ficou de retornar para relatar o acompanhamento; Acompanhamento sistemático dos Aceites; Elaborar os seguintes documentos de Acompanhamento do período 2011/2014 para serem anexados ao Levantamento das Ações da COF elaborados pela Secretaria Executiva: Superavit, LDO, Reprogramação do Superavit, Presenças nas reuniões da COF, dentre outros. A Conselheira Deborah abordou ainda, os desafios: Alteração/adequação das metas do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG; Análise qualitativa da execução orçamentária (solicitar ao órgão gestor apresentação da análise qualitativa juntamente com a quantitativa de modo dinâmico e integrado com a participação da COF e da Comissão de Política - CPAS); Integrar a COF e CPAS no processo de elaboração do PPA e do Orçamento; Acompanhamento do Orçamento relativo aos segmentos específicos: OCA, Idoso, Pessoa com Deficiência. Incorporar as deliberações das Conferências nas ações a serem acompanhadas pela COF; Estimular a participação dos (as) Conselheiros (as) nas reuniões da Comissão, com o intuito de oportunizar, inclusive, o rodízio da Coordenação e Vice-Coordenação. Por fim, a Conselheira Deborah ressaltou os avanços: Apresentação por parte do órgão gestor da proposta e da execução orçamentária de forma clara e de fácil compreensão com a disponibilidade de visualização por

meio de gráficos; Proposta ao FNAS de alteração nos quesitos do Demonstrativo de Prestação de Contas do SUASWEB; Atualização constante das questões orçamentárias por parte dos integrantes da COF; Articulação da COF com as demais Comissões Temáticas. A COF discutiu ainda sobre as competências que lhe estão postas no Regimento Interno e fez um paralelo com as ações realizadas e considerou que cumpriu suas funções, porém indicou a necessidade de dotar a Secretaria Executiva com maior número de profissionais qualificados para apoio à COF no cumprimento de suas competências. A Conselheira Deborah relatou que a Comissão encaminhou por solicitar, à equipe de Transição Governamental e não à SEDEST, o relatório enviado pela SEDEST, para que possa acompanhar as pendências porventura registradas no documento, sendo o encaminhamento acatado pela Plenária. Em seguida foi proferido o relato da Comissão pela Conselheira Losangelis, revisão do instrumental do acompanhamento baseado nas visitas que foram realizadas e assim foi possível concluir as adequações. O instrumental será repassado aos demais Conselheiros para contribuições. Em relação ao encaminhamento da presença do advogado para falar sobre a Política Participação Social e Marco legal, foi encaminhado para o próximo ano elaboração do Manual de Orientações para subsídio às vistas de Acompanhamento e Fiscalização e preparação de uma capacitação mínima para os novos conselheiros com intuito de que estes consigam acompanhar as ações do CAS/DF, e para que não haja descontinuidade. Deborah incluiu a questão da pendência do Plano para acompanhar a rede estatal, sendo confirmado pela Conselheira que será o próximo ponto uma vez que já vencemos o Plano da Rede socioassistencial privada e a elaboração do instrumental. Como encaminhamento a Comissão deliberou por solicitar o Relatório das atividades da SEDEST de 2014, sendo acatado pela Plenária, enfatizado que quando for conversar com a equipe de transição ter conhecimento das pendências. A Conselheira Losangelis observou que quanto ao Levantamento das ações da Comissão de Política realizadas no período compreendido entre 2011 – 2014 propôs não realizar a leitura por ser um documento extenso e sugeriu encaminhá-lo para os demais conselheiros para conhecimento e contribuições. Em seguida, passou-se para o relato da Comissão de Legislação e Normas – CLN, proferido pelo Conselheiro Arésio, o qual segue anexa a esta Ata, sendo informado que durante o ano de 2014, foram realizadas 8 (oito) reuniões. Em 2013 a Comissão trabalhou o Plano de acompanhamento dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e/ou ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, bem como de fiscalização das entidades e organizações de assistência social inscritas no CAS/DF, ressaltou o quanto foi demorado este processo que culminou com a publicação da Resolução nº. 55/2014. Informou da necessidade de alteração da Resolução CAS/DF nº 21/2012 em razão das modificações trazidas pela Resolução CNAS nº 14/2014, que revogou a Resolução CNAS nº 16/2010, e a realização do Processo de eleição da sociedade civil, realizada em 2012. Após discussões, a Plenária encaminhou por solicitar à secretaria executiva o envio, por e-mail, do levantamento das Comissões Temáticas de 2011-2014 para os conselheiros. Os seguintes processos foram relatados: Processo nº 380.003.159/2014 – Associação Positiva de Brasília – APB (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Suelen, cujo relato foi feito pela Conselheira Losangelis, em razão da Conselheira relatora ter se ausentado da Reunião Plenária, com pedido de vistas da Conselheira Raquel. Processo nº 380.002.055/2014 – Instituto Rita Trindade (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Marlene, cujo relato foi feito pela Conselheira Losangelis, em razão da Conselheira relatora ter se ausentado da Reunião Plenária. O voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº 380.002.004/2014 – Grupo Cultural Azulim (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Losangelis, cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº 380.002.721/2014 – Instituto Recomeço (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Losangelis, cujo voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº 380.003.899/2014 – Associação Comunidade Sustentável (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Losangelis; cujo voto foi pelo deferimento da Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº 380.002.929/2013 – Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Ana Cristina, cujo relato foi feito pela Conselheira Losangelis, em razão da ausência justificada da Conselheira relatora, com pedido de vistas da Conselheira Raquel Colaço. A Conselheira Raquel Colaço propôs a realização de uma reunião com as Comunidades Terapêuticas para identificar os serviços ofertados. A Conselheira Losangelis informou aos conselheiros sobre o convite do Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social – ISDS para o evento a ser realizado no dia 14/12/2014 a partir das 18h e a Conselheira Daise convidou a todos para a exposição natalina da Casa Azul a ser realizada no Shopping de Águas Claras, entre os dias 15 a 26/12/2014. Por fim, o Conselheiro Anderson comunicou seu desligamento do Conselho, agradeceu a todos e informou que o Presidente do Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno irá indicar outro representante. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Losangelis declarou encerrada a Reunião às 13h20min, na qual eu, Daisy Aparecida B. Constâncio, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assistente Social Danielle de Oliveira, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim. Marlene de Fátima Azevedo Silva, Vice-Presidente – CAS/DF - Losangelis Viveiros Gregório, Conselheira – CAS/DF - Daisy Aparecida B. Constâncio, Secretária Executiva – CAS/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 26, de 04 de fevereiro de 2015, página 10.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 196, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, à página 53, em nova composição determinada pela Portaria nº 25, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, à página 33, referente ao processo 0417.001.531/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 15/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 164ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2015, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – por unanimidade, em atenção ao que dispõe o art. 13, da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, definir que serão outorgadas até 50 (cinquenta) Medalhas Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em 2014; II – por unanimidade, designar o dia 19 de novembro de 2015, para a realização da Sessão Solene de outorga das medalhas; III – concluir os autos à Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, na qualidade de Chanceler da Medalha, para, com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Superior, sejam adotadas as providências determinadas pela Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013. Votaram os Conselheiros Daniel Augusto Mesquita, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Fernando Zanetti Stauber, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Tiago Pimentel Souza, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2015, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4755

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 29306/2014, Representação, Técnica Construção, Comércio e Indústria Ltda.;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21749/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 16685/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 3) 25366/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA/DF; 4) 7464/2012, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal; 5) 10649/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V; 6) 11050/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAP; 7) 16455/2013, Tomada de Contas Especial, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; 8) 28895/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 4427/2011, Pensão Militar, Ralyres Vitoria Rodrigues de Abreu; 2) 12310/2013, Pensão Militar, SIRAC; 3) 22137/2013, Admissão de Pessoal, FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA; 4) 36421/2013, Representação, MPJTCDF- 2ª Procuradoria; 5) 18320/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 22123/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 7) 22875/2014-e, Estudos Especiais, TCDF; 8) 25033/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 9) 26331/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 10) 28830/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 29470/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 31572/2014-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; 13) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 14) 32595/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 15) 34881/2014-e, Representação,

Deputada Distrital Celina Leão; 16) 34938/2014-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003